

DIRETRIZES DA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA PARA A CHAMADA CONFAP & CDTI 2026-2027

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná apresenta às entidades paranaenses elegíveis, incluindo empresas, universidades, centros de pesquisa e/ou Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), com sede e CNPJ no estado do Paraná, as diretrizes estaduais para apoio aos participantes paranaenses selecionados no âmbito da Chamada CONFAP & CDTI 2026-2027.

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1 A Chamada Expressão de Interesse Brasil (CONFAP) - Espanha (CDTI) 2026-2027 para Projetos de Colaboração em Pesquisa e Inovação Tecnológica é lançada no âmbito da Carta de Intenções assinada entre o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP) e o Centro para o Desenvolvimento Tecnológico e a Inovação da Espanha (CDTI), com o objetivo de apoiar projetos de colaboração em pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica entre Brasil e Espanha.
- 1.2 A chamada busca apoiar projetos que demonstrem contribuição científica, tecnológica e mutuamente benéfica aos participantes de ambos os países, atendendo a necessidades ou desafios específicos do mercado e fortalecendo a cooperação internacional em ciência, tecnologia e inovação.
- 1.3 Os projetos poderão abranger propostas de diferentes setores de atividade, conforme disposições da Chamada CONFAP & CDTI 2026-2027.
- 1.4 Os projetos poderão envolver instituições brasileiras de diferentes estados, com possibilidade de apoio por mais de uma FAP participante, conforme composição do consórcio, regras da Chamada e limites estabelecidos por cada FAP envolvida.
- 1.5 **Público-Alvo:** empresas, universidades, centros de pesquisa e/ou Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) brasileiras, com sede e CNPJ no estado do Paraná, que desenvolvam atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica e integrem proposta conjunta com empresa espanhola, conforme os critérios de elegibilidade da Chamada CONFAP-CDTI 2026-2027 e da Fundação Araucária.

2. OBJETIVOS

- 2.1 Possibilitar que empresas, universidades, centros de pesquisa e/ou ICTs paranaenses selecionadas na Chamada Expressão de Interesse Brasil (CONFAP) - Espanha (CDTI) 2026-2027 desenvolvam projetos conjuntos de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica com empresa espanhola, fortalecendo a cooperação científica, tecnológica e empresarial entre Brasil e Espanha.
- 2.2 Promover a internacionalização da ciência, tecnologia e inovação desenvolvida no estado do Paraná, por meio do apoio à participação de instituições paranaenses em consórcios internacionais voltados ao desenvolvimento de produtos, processos, serviços ou soluções tecnológicas inovadoras, com potencial de aplicação, transferência de conhecimento e inserção no mercado global, especialmente na Espanha ou no Brasil.
- 2.3 Contribuir para o fortalecimento da produção científica, tecnológica e de inovação por meio da inserção de instituições e equipes paranaenses em redes internacionais de pesquisa de excelência, considerando a relevância e o impacto da colaboração para o contexto estadual e nacional, priorizando as áreas prioritárias e/ou transversais identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência

(<http://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notas-e-Comunicados>) e às áreas do conhecimento relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (<https://odsbrasil.gov.br/>) da Organização das Nações Unidas (ONU).

3. RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 A Fundação Araucária reservará recursos orçamentários do exercício de 2026 para o atendimento desta Chamada.
- 3.2 Será financiado até **1 (um) projeto**, no valor máximo de **até EUR 75.000,00 (setenta e cinco mil euros)**¹, utilizando recursos próprios da Fundação Araucária.
- 3.3 O apoio financeiro da Fundação Araucária destina-se exclusivamente às atividades executadas no projeto selecionado. Os recursos deverão estar diretamente vinculados à execução da proposta aprovada, compatíveis com o plano de trabalho e o orçamento aprovado, observando a legislação aplicável e o instrumento jurídico a ser formalizado.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

- 4.1 Material de consumo: tais como vidrarias e reagentes, insumos, materiais de informática (folhas, tinta para impressoras etc.).
- 4.2 Passagens nacionais e internacionais para atendimento exclusivo a viagens necessárias ao desenvolvimento do projeto, em classe econômica e tarifa promocional.
- 4.3 Seguro saúde obrigatório no valor de até US\$100 (cem dólares americanos)² por mês de permanência no exterior, limitado ao período aprovado para a mobilidade.
- 4.4 Até 15 (quinze) diárias, pagas a servidores participantes da equipe executora da proposta e com vínculo empregatício/funcional permanente, necessárias ao desenvolvimento do projeto, conforme valores da Fundação Araucária (https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf). Os gastos com diárias deverão respeitar os valores-limite estabelecidos pelo Decreto Estadual de nº 12.736/2022.
 - 4.4.1 **É vedado o pagamento de diárias para bolsistas.**
- 4.5 Custos com alimentação, hospedagem e locomoção dos bolsistas ou colaboradores da proposta poderão ser reembolsados de acordo com os valores-limites estipulados pela Fundação Araucária. (https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf - [ato de bolsas atualizacao das tipologias valores e criterios de bolsas da fundacao araucaria spin 2 1 revisto fatima rev dwk 2 5071.pdf](https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2025-08/ato_defa_1542025_ato_de_bolsas_atualizacao_das_tipologias_valores_e_criterios_de_bolsas_da_fundacao_araucaria_spin_2_1_revisto_fatima_rev_dw_k_2_5071.pdf)).
- 4.6 Publicação de artigos em periódicos.
- 4.7 Bolsas de estudo, em conformidade com o Ato da Diretoria Executiva da FA nº 154/2025 (https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2025-08/ato_defa_1542025_ato_de_bolsas_atualizacao_das_tipologias_valores_e_criterios_de_bolsas_da_fundacao_araucaria_spin_2_1_revisto_fatima_rev_dw_k_2_5071.pdf).

¹ Os valores expressos em moeda estrangeira serão convertidos em moeda nacional conforme a cotação oficial adotada pela Fundação Araucária na data da concessão, respeitado o limite financeiro aprovado para cada projeto.

² Os valores expressos em moeda estrangeira serão convertidos em moeda nacional conforme a cotação oficial adotada pela Fundação Araucária na data da concessão, respeitado o limite financeiro aprovado para cada projeto.

- 4.8** Despesas Administrativas relacionadas às fundações de apoio das instituições de ensino superior, quando estas forem parceiras na apresentação das propostas, limitadas a 8% (oito por cento). O percentual permitido deve incidir sobre os itens diretamente vinculados à execução do projeto e deverão ser compreendidas como ressarcimento de despesas operacionais e administrativas. Tais despesas devem ser previstas em plano de trabalho e devidamente comprovadas, na forma a seguir disposta:
- I - A previsão do pagamento de despesas administrativas poderá ser realizada desde que constem do respectivo plano de trabalho do projeto, o qual deverá conter expressa previsão das despesas previstas, sendo que os custos administrativos deverão restringir-se àqueles absolutamente imprescindíveis à execução do objeto da transferência;
 - II - Previsão de todos os custos administrativos no objeto da transferência e no plano de trabalho, em valores nominais, com precisa discriminação e descrição da natureza e da finalidade individual de cada parcela, de modo a possibilitar a aferição de economicidade e da proibição de aferição de vantagem indevida pela fundação de apoio, ficando expressamente vedada a estipulação de qualquer percentual ou índice incidente sobre o valor do repasse ou de qualquer outra receita;
 - III - Previsão de que as despesas sob responsabilidade da fundação de apoio serão realizadas com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, na forma do art. 7º da Lei Estadual 20.537/2021, e à transparência dos valores pagos à equipe de trabalho e dirigentes da entidade vinculados à execução do termo;
 - IV - Na hipótese de a fundação de apoio receber recursos por mais de um termo de transferência, a memória de cálculo a ser apresentada para fins de comprovação e aferição da forma de rateio das despesas administrativas, tanto perante o agente repassador como perante o Tribunal de Contas, deverá vir acompanhada de toda a documentação necessária para que se verifique a efetiva impossibilidade de o valor de um mesmo comprovante ser utilizado, indevidamente, como comprovação de despesa em prestação de contas de processos diversos;
 - V - A Universidade apoiada deverá possuir resolução que discipline as relações entre ambas;
 - VI - A prestação de contas das despesas administrativas deverá vir acompanhada de parecer técnico assinado pelo respectivo contador da fundação de apoio, atestando expressamente sua correção e observância aos requisitos do presente edital;
 - VII - Em tais casos, a fundação de apoio ingressará nos convênios na condição de tomadora/executora financeira e a ICT será partícipe do ajuste na condição de interveniente/executora técnica.
- 4.9** Não serão aceitas propostas que prevejam o pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, nos termos do art. 9º, inciso II da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 4.10** Não serão financiadas despesas de custeio para: contas de luz, água, telefone, correios, manutenção de veículos, despesas com combustível, diárias para bolsistas, obras e reparos de construções civis, mobiliário, entendidas como despesas de contrapartida.
- 4.11** É vedado o pagamento de pró-labore, gratificação ou consultoria para atividades de qualquer espécie e, também, não serão permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como taxas de administração ou de gestão e outras despesas relacionadas na Instrução Normativa 01/2012 da Fundação Araucária.
- 4.12** Os valores expressos em moeda estrangeira serão convertidos em moeda nacional conforme a cotação oficial adotada pela Fundação Araucária na data da concessão, respeitado o limite financeiro aprovado para cada projeto.

5. SUBMISSÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1 As candidaturas deverão ser submetidas **até o dia 08 de outubro de 2026**, diretamente pela plataforma do CONFAP (<https://sistema.confap.org.br/>).
- 5.2 As entidades proponentes deverão submeter ao CDTI e ao CONFAP o Formulário de Projeto de Cooperação Tecnológica Internacional com certificação e acompanhamento unilateral pelo CDTI, nos termos do Anexo I da Chamada, e o Acordo de Consórcio, seguindo as indicações do Anexo II, firmado pelos parceiros do Brasil e da Espanha.
- 5.3 Os formulários deverão ser preenchidos em língua inglesa.
- 5.4 As entidades proponentes deverão apresentar também os respectivos relatórios de projetos empresariais de P&D, seguindo os formatos estabelecidos pelo CDTI e pelo CONFAP no âmbito dos programas de cada FAP envolvida, juntamente com gráfico de Gantt e orçamento em euros ou reais brasileiros, com a descrição das atividades a serem realizadas pelos parceiros do projeto.
- 5.5 As propostas devem seguir as normas de Projetos de Cooperação Tecnológica Internacional com certificação e acompanhamento unilateral pelo CDTI, cujas informações podem ser encontradas no seguinte site: <https://www.cdti.es/ayudas/proyectos-de-cooperacion-tecnologica-internacional-con-certificacion-y-seguimiento>
- 5.6 Os projetos deverão ter como objetivo o desenvolvimento de produtos e/ou processos que levem à comercialização no mercado global, especialmente na Espanha ou no Brasil, além de atender os seguintes requisitos:
- Os produtos/ processos a serem desenvolvidos como resultados do projeto de P&D devem ser altamente inovadores e com alto potencial comercial;
 - Os resultados dos projetos devem ter finalidade civil;
 - Os parceiros na Espanha e no Brasil devem assinar um acordo (Carta de Intenções) que inclua pelo menos aspectos relacionados aos direitos de propriedade intelectual e uma estratégia de marketing para o produto ou processo resultante;
 - Os parceiros na Espanha e no Brasil devem estar aptos a executar o projeto e financiar suas respectivas participações;
 - O projeto deve demonstrar a contribuição científica e tecnológica dos participantes de ambos os países;
 - O projeto deve ter um equilíbrio adequado entre os participantes e a importância para ambos os parceiros;
 - O orçamento deve ser compatível com os objetivos e atividades previstos no projeto e também com a capacidade técnica/ financeira dos participantes.
- 5.7 As propostas elegíveis serão avaliadas por especialistas no Brasil e na Espanha, conforme os critérios e procedimentos previstos na Chamada CONFAP-CDTI 2026-2027.
- 5.8 O CONFAP, por meio de suas FAPs no Brasil, e o CDTI, na Espanha, realizarão avaliações independentes de cada proposta conjunta de P&D, de acordo com suas leis, regulamentos e procedimentos nacionais e institucionais.
- 5.9 Uma proposta somente será selecionada para aprovação quando houver decisão conjunta do CONFAP, das FAPs envolvidas e do CDTI.
- 5.10 Os projetos terão duração de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses, conforme o cronograma e as condições estabelecidas na Chamada.
- 5.11 **Submissão à Fundação Araucária:** após a divulgação dos(as) selecionados(as), a Fundação Araucária lançará Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública (PI), ou procedimento equivalente, por meio do

sistema Sparkx, para recepção dos projetos selecionados, com as instruções necessárias à submissão, contratação e formalização do apoio. Na etapa de submissão à Fundação Araucária, o projeto deverá ser apresentado em língua portuguesa.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

6.1 Condições específicas de elegibilidade da ICT:

- a. Ser ICT pública ou privada sem fins lucrativos nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 com sede e CNPJ no Estado do Paraná.
- b. Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto.
- c. Responsabilizar-se pela gestão administrativa e financeira dos recursos, pela execução do plano de trabalho e pelo cumprimento das normas da Fundação Araucária e da legislação aplicável.
- d. Apresentar, quando solicitadas, as certidões citadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico.

6.2 Condições específicas de elegibilidade do Coordenador ou Responsável Técnico do Projeto:

- a. Atender todos os critérios de elegibilidade previstos na Chamada CONFAP-CDTI 2026-2027 e nestas Diretrizes da Fundação Araucária.
- b. Ter vínculo formal com a instituição proponente.
- c. Ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no país.
- d. Ser responsável pela elaboração do projeto, envio da documentação, execução da proposta, acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatórios e prestação de contas.
- e. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, cadastro na Plataforma Sparkx e na Plataforma Digital iAraucária.
- f. Apresentar o projeto na língua portuguesa quando for submeter à Fundação Araucária.

6.3 Condições específicas de elegibilidade de empresas:

- a. Atender todos os critérios de elegibilidade previstos na Chamada CONFAP-CDTI 2026-2027 e nestas Diretrizes da Fundação Araucária.
- b. Ser empresa brasileira, com finalidade lucrativa, sede e foro no Estado do Paraná, devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e no órgão de registro competente.
- c. Possuir objeto social e/ou atividade econômica compatível com o desenvolvimento do projeto proposto.
- d. Comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e administrativa, quando solicitada, para fins de habilitação, contratação e formalização do instrumento jurídico.
- e. Estar em situação ativa no momento da submissão e da contratação, não podendo estar em situação falimentar, em dissolução, liquidação ou impedida de contratar com a Administração Pública.
- f. Estar livre de pendências administrativas, técnicas ou financeiras junto à Fundação Araucária, especialmente quanto à execução de projetos, relatórios técnicos e prestações de contas, quando aplicável.
- g. Comprometer-se com a execução técnica, administrativa e financeira da proposta, com a correta aplicação dos recursos eventualmente concedidos e com a apresentação de relatórios e prestação de contas, conforme normas da Fundação Araucária.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 7.1 Para mais informações sobre a Chamada: <https://confap.org.br/pt/editais/114/chamada-confap-cdti-2026-2027>.
- 7.2 Dúvidas gerais sobre a participação na Chamada, no seguinte endereço eletrônico: internacional.confap@gmail.com.
- 7.3 Contatos da CDTI:
- Espanha: Javier Romero - Gerente para o Brasil - brasil@cdti.es.
 - Brasil: Carlos Quintana - Representante no Brasil - carlos.quintana@cdti.es.
- 7.4 Esclarecimentos e informações adicionais acerca destas Diretrizes podem ser obtidos pelo e-mail: internacional.confap@fundacaoaraucaria.org.br.

Curitiba, 14 de julho de 2026.

Ramiro Wahrhaftig
Presidente da Fundação Araucária